



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.0025492016-17

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BAIANO –
IFBAIANO.**

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**, sediado à Rua Araújo Pinho Araújo Pinho, nº 39, Canela - Salvador/Bahia inscrita no CNPJ/MF nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua do Rouxinol nº 115, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-052, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado **IFBAIANO**, neste ato representado por seu Reitor Prof.º **GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Identidade nº 480.4914 - SSP/BA, CPF nº 434.529.495-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Alphavilla, nº 634, apto. 402, Alphavilla I, Cep: 41.701-015, Salvador - Bahia - BA, resolvem celebrar o presente Termo de cooperação técnica, sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto instituir a cooperação técnica-científica entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio-ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Objetivos:

- a) Estabelecer cooperação técnica e científica entre o **IFBA** e o **IFBAIANO**, definir os instrumentos necessários a sua implementação, bem como de mecanismos para sua realização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.0025492016-17

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a consecução integral dos objetivos do presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** e o **IFBA** se comprometem a:

- a) Caberá ao **IFBA** e ao **IFBAIANO** estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.
- b) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste Termo de Cooperação, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos compromissários;
- d) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento dos trabalhos resultantes do presente instrumento;
- e) Promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro compromissário;
- f) Promover, na medida da conveniência mútua, a divulgação das atividades correlatas ao presente Termo de Cooperação, sempre citando a marca do outro compromissário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **IFBA**:

- a) Divulgar no seu âmbito, objeto do presente Termo;
- b) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;
- c) Prestar esclarecimentos e informações ao **IFBAIANO** que visem orientá-lo na correta execução deste Termo dirimindo as questões omissas;
- d) Notificar o dirigente da entidade quando constatada falha ou impropriedade;
- e) Prestar relatório circunstanciado ao verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução dos serviços;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos desse Termo de Cooperação, a serem estabelecidas em comum acordo com o **IFBA** e em conformidade com o Plano de Trabalho;

II – São obrigações do **IFBAIANO**:

- a) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, indicando o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, bem como seus respectivos colaboradores, se houver;
- b) Realizar outras atribuições inerentes à execução dos objetivos, a serem estabelecidas em comum acordo e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar no seu âmbito, o objeto do presente Termo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.0025492016-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante termos de cooperação a serem firmados entre os

partícipes, em que serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada;
- e) identificação das etapas ou fases de execução, com o respectivo cronograma;
- f) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- g) previsão de início e término de cada etapa e fase programadas;
- h) coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IFBA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste Termo, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.0025492016-17

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Cooperação que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo a cooperação técnica, científica e cultural entre os convenientes ter continuidade a partir de então regida por um outro termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2016.


Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor – IFBAIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.0025492016-17

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

